



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 287/82

de 23 de novembro de 1982.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no valor de Cr\$ 1 170 000 00 (um milhão e cento e setenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Penaforte, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, créditos suplementares no valor de Cr\$ 1 170 000 00 (um milhão e cento e setenta mil cruzeiros) destinados a dotações que se tornaram insuficientes, na forma abaixo discriminada.

01010012.01-Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1.00-Pessoal Civil..... Cr\$ 420 000 00

03070202.02-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.00-Pessoal Civil..... Cr\$ 500 000 00

08421882.07-Manutenção do Ensino do 1º Grau

3.1.1.1.00-Pessoal Civil..... Cr\$ 50 000 00

4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 200 000 00

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, correrá por conta das anulações total e parcial das seguintes dotações orçamentárias.

13764491.02-Construção de Esgotos

4.1.1.1.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 1 000 000 00

13764481.03-Construção de Lavanderia

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 170 000 00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, 23/11./1982

Nicolasu Vieira Angelo
 Nicolsu Vieira Angelo
 Prefeito Municipal